

PROJETO DE LEI Nº 044/18, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, com a criação de cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I, II , III e VII, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com as alterações propostas, no que se refere a criação do Cargo de Advogado, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº I

RELAÇÃO DE CLASSES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

- Advogado

- Agente Administrativo
- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Controle Interno
- Ajudante de Serviços Gerais
- Assistente Social
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Disciplina
- Auxiliar de Saúde Bucal
- Bibliotecário
- Cozinheira
- Enfermeiro
- Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas
- Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente
- Fisioterapeuta
- Mecânico-Mecânica Pesada

- Médico Geral
- Médico Veterinário
- Motorista
- Nutricionista
- Odontólogo
- Odontólogo Comunitário
- Operador de Máquinas Pesadas
- Orientador Social
- Psicólogo
- Psicólogo Clínico
- Recepcionista
- Técnico Agropecuário
- Técnico de Manutenção e Reparos
- Técnico de Oficina Mecânica
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Enfermagem
- Tesoureiro
- Vigia
- Zelador

ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	. Advogado	VIII	01	08h
	. Assistente Social	X	01	40h
	. Agente de Controle Interno	VIII	01	20h
	. Enfermeiro	X	01	40h
	. Fisioterapeuta	VIII	01	16h
	. Médico Geral	XI	01	40h
	. Médico Veterinário	VI	01	12h
	. Nutricionista	VIII	01	33h
	. Odontólogo	VIII	01	20h
	. Odontólogo Comunitário	XI	01	40h
	. Psicólogo	X	01	40h
	. Psicólogo Clínico	VIII	01	20h
	(...)			

ANEXO Nº III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEL DE VENCIMENTOS	CLASSE
(...)	(...)
V	Bibliotecário Operador de Máquinas Pesadas Técnico de Oficina Mecânica
VI	Agente Administrativo Auxiliar de Saúde Bucal Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente Médico Veterinário Orientador Social Técnico Agropecuário Técnico em Enfermagem Tesoureiro
(...)	(...)
VIII	Advogado Agente de Controle Interno Fisioterapeuta Nutricionista Odontólogo Psicólogo Clínico
(...)	(...)

Art. 2º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezenove dias do mês de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

ANEXO Nº VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

CLASSE: ADVOGADO

Nível de vencimento: VIII

Descrição Sintética: Representar o Município, munido do respectivo mandato, nas ações cíveis, trabalhistas e administrativas em que o Município for Autor ou Réu.

Atribuições Típicas: Realizar audiências, junto Vara do Trabalho e Justiça Comum; elaborar defesas e contestações; fazer análises e emitir pareceres em processos administrativos; propor ações judiciais nas esferas da justiça comum e especializada; impetrar recursos em qualquer instância; elaboração, revisão e análise dos projetos de lei; exame e análise de processos de aposentadorias, contratação e/ou demissão de servidores; exercer a advocacia geral do Município; e outras atribuições afins, obedecendo aos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

Carga Horária: 08 horas semanais

- O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e viagens.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: no mínimo 21 anos.

b) Instruções exigíveis: Nível Superior - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Recrutamento: Externo - mediante concurso público.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 44/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o Projeto de Lei nº 044/2018, que dispõe sobre a criação de cargo, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal Direta, visando prover, na estrutura de pessoal permanente, cargo afeto ao requisito legal exigido na área jurídica do Município.

Destacamos que a iniciativa visa atender e sanar apontamento emanado do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nos autos do Processo nº 05416-0200/17-1, referente ao exercício de 2017, conforme cópia em anexo **(doc. 01)**.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezenove dias do mês de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.